LEI N.º 575, DE 30-12-1963

Dispõe sôbre a suplementação de verbas

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

100	Administração Municipal	
120	Poder Executivo	
121/8—02—4	Despesas Diversas	
	Viagens, estadia e condução	Cr. $80.000,00
200	Serviços Públicos Municipais	
240	Limpeza Pública	
241/8—85—1	Pessoal Variável	
II —	Diaristas	500.000,00
260	Jardins Públicos	
261/8—81—1	Pessoal Variável	
	Diaristas	70.000,00
300	Obras e Melhoramentos Públicos	
310	Conservação de Vias Públicas	
311/8—81—3	Material de Consumo	
I —	Aquisição de cal, areia, pedregulho, cimento, etc.	800.000,00
320	Conservação de Rodovias	
321/8—81—3	Material de consumo	
	Aquisição de cal, areia, pedregulho, etc.	800.000,00
600	Auxílios e Subvenções	
620	Assistência Social	
621/8—29—4	Despesas Diversas	
IX —	Subvenção ao Depto. Médico-Social da Municipalidade	200.000,00

Artigo 2.º — As despesas, com a execução da pressente lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente :

200	Serviços Públicos Municipais	
210	Matadouro	
211/8—89—2	Material Permanente	
II —	Const. do prédio p/o Matadouro Municipal	1.330.000,00
250	Serviços Industriais	
251/8—63—2	Material Permanente	
II —	Const. de um reservatorio de água, instalação, bomba e motor	1.090.000,00
240	Limpeza Pública	
241/8—85—2	Material Permanente	
	Aquisição de carroças, escôvas, etc.	30.000,00

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 30 de dezembro de 1963.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 30 de dezembro de 1963. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70

JHB